



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 30 de Março de 2022 - Edição nº 177

### **SUMÁRIO**

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2022.
- LEI Nº 071/2022: "Autoriza o Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências."
- LEI Nº 072/2022: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, altera dispositivos da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013, e dá outras providências."
- LEI Nº 073/2022: "Cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar e dá outras providências."
- LEI Nº 074/2022: "Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tremedal e dá outras providências."
- DECRETO Nº 57/2022: "Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tremedal."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DFEE88E82A-B51FBA777F-4C2A741F83-BF1329300E



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**  
### CONSOLIDADO ###  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022  
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.657.000,00</b>	<b>54.657.000,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,20</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,20</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.680.000,00</b>	<b>2.680.000,00</b>	<b>283.218,70</b>	<b>10,57</b>	<b>283.218,70</b>	<b>10,57</b>
Impostos	2.523.000,00	2.523.000,00	178.891,36	7,09	178.891,36	7,09
Taxas	155.000,00	155.000,00	104.327,34	67,31	104.327,34	67,31
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>62.000,00</b>	<b>62.000,00</b>	<b>89.232,02</b>	<b>143,92</b>	<b>89.232,02</b>	<b>143,92</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	59.000,00	59.000,00	89.232,02	151,24	89.232,02	30.232,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>51.888.000,00</b>	<b>51.888.000,00</b>	<b>9.570.357,99</b>	<b>18,44</b>	<b>9.570.357,99</b>	<b>18,44</b>
Transferências da União e de suas Entidades	35.984.000,00	35.984.000,00	7.142.814,20	19,85	7.142.814,20	19,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.584.000,00	4.584.000,00	628.231,10	13,70	628.231,10	13,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.320.000,00	11.320.000,00	1.799.312,69	15,89	1.799.312,69	15,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>2.506,97</b>	<b>10,45</b>	<b>2.506,97</b>	<b>10,45</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.506,97	250,70	2.506,97	(1.506,97)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022  
R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>597.500,00</b>	<b>597.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>597.500,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>594.500,00</b>	<b>594.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>594.500,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	522.500,00	522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>	<b>45.309.184,32</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO ( IV )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III + IV )</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>0,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>0,00</b>	<b>45.309.184,32</b>
<b>DÉFICIT ( VI )</b>						<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = ( V + VI )</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>55.254.500,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>18,00</b>	<b>45.309.184,32</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**  
### CONSOLIDADO ###  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>4.489.171,60</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>52.728.392,16</b>	<b>52.792.278,86</b>	<b>27.812.868,30</b>	<b>27.812.868,30</b>	<b>24.979.410,56</b>	<b>4.443.686,76</b>	<b>4.443.686,76</b>	<b>48.348.592,10</b>	<b>4.212.301,14</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.577.189,04	29.600.021,62	21.722.051,76	21.722.051,76	7.877.969,86	1.931.751,98	1.931.751,98	27.668.269,64	1.931.751,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.149.143,12	23.190.197,24	6.090.816,54	6.090.816,54	17.099.380,70	2.511.934,78	2.511.934,78	20.678.262,46	2.280.549,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.149.143,12	23.190.197,24	6.090.816,54	6.090.816,54	17.099.380,70	2.511.934,78	2.511.934,78	20.678.262,46	2.280.549,16	2.511.934,78
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.520.807,84</b>	<b>2.456.921,14</b>	<b>334.209,32</b>	<b>334.209,32</b>	<b>2.122.711,82</b>	<b>276.870,46</b>	<b>276.870,46</b>	<b>2.180.050,68</b>	<b>276.870,46</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	1.885.297,84	1.844.243,72	92.262,90	92.262,90	1.751.980,82	66.837,33	66.837,33	1.777.406,39	66.837,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.510,00	612.677,42	241.946,42	241.946,42	370.731,00	210.033,13	210.033,13	402.644,29	210.033,13	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.300,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VIII + IX )</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>4.489.171,60</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = ( X+X )</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>4.489.171,60</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT ( XIII )</b>					<b>0,00</b>		<b>5.224.758,46</b>		<b>5.456.144,08</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = ( XII + XIII )</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>9.945.315,68</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		

*Jose Carlos Vieira Bahia*  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

*Gileno Guimarães Fernandes*  
GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>100,00</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>100,00</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>2.466.850,00</b>	<b>2.466.850,00</b>	<b>1.720.230,00</b>	<b>1.720.230,00</b>	<b>6,11</b>	<b>746.620,00</b>	<b>282.836,92</b>	<b>282.836,92</b>	<b>5,99</b>	<b>2.184.013,08</b>	<b>0,00</b>
01.031 - Acao Legislativa	2.466.850,00	2.466.850,00	1.720.230,00	1.720.230,00	6,11	746.620,00	282.836,92	282.836,92	5,99	2.184.013,08	0,00
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>366.000,00</b>	<b>366.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>1,07</b>	<b>66.000,00</b>	<b>48.067,44</b>	<b>48.067,44</b>	<b>1,02</b>	<b>317.932,56</b>	<b>0,00</b>
03.092 - Representacao Judicial e Extrajudicial	366.000,00	366.000,00	300.000,00	300.000,00	1,07	66.000,00	48.067,44	48.067,44	1,02	317.932,56	0,00
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.167.337,90</b>	<b>5.167.337,90</b>	<b>2.604.489,71</b>	<b>2.604.489,71</b>	<b>9,25</b>	<b>2.562.848,19</b>	<b>512.559,60</b>	<b>512.559,60</b>	<b>10,86</b>	<b>4.654.778,30</b>	<b>0,00</b>
04.122 - Administracao Geral	4.652.837,90	4.652.837,90	2.355.349,71	2.355.349,71	8,37	2.297.488,19	486.698,03	486.698,03	10,31	4.166.139,87	0,00
04.123 - Administracao Financeira	462.000,00	462.000,00	208.940,00	208.940,00	0,74	253.060,00	22.611,57	22.611,57	0,48	439.388,43	0,00
04.124 - Controle Interno	52.500,00	52.500,00	40.200,00	40.200,00	0,14	12.300,00	3.250,00	3.250,00	0,07	49.250,00	0,00
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
06.451 - Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.134.793,12</b>	<b>2.134.793,12</b>	<b>522.879,15</b>	<b>522.879,15</b>	<b>1,86</b>	<b>1.611.913,97</b>	<b>71.611,40</b>	<b>71.611,40</b>	<b>1,52</b>	<b>2.063.181,72</b>	<b>0,00</b>
08.122 - Administracao Geral	1.123.000,00	1.123.000,00	283.056,37	283.056,37	1,01	839.944,63	37.428,35	37.428,35	0,79	1.085.571,65	0,00
08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	84.000,00	84.000,00	3.937,29	3.937,29	0,01	80.072,71	3.244,74	3.244,74	0,07	80.735,26	0,00
08.244 - Assistencia Comunitaria	927.793,12	927.793,12	235.896,49	235.896,49	0,84	691.896,63	30.938,31	30.938,31	0,66	896.854,81	0,00
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>13.244.933,79</b>	<b>13.244.933,79</b>	<b>6.143.875,96</b>	<b>6.143.875,96</b>	<b>21,83</b>	<b>7.101.057,83</b>	<b>1.226.196,11</b>	<b>1.226.196,11</b>	<b>25,98</b>	<b>12.018.737,68</b>	<b>0,00</b>
10.122 - Administracao Geral	4.932.460,06	4.932.460,06	1.865.881,97	1.865.881,97	6,63	3.066.578,09	697.364,05	697.364,05	14,77	4.235.096,01	0,00
10.125 - Normalizacao e Fiscalizacao	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
10.301 - Atencao Basica	5.836.473,73	5.836.473,73	2.666.139,44	2.666.139,44	9,47	3.170.334,29	324.122,43	324.122,43	6,87	5.512.351,30	0,00
10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.942.000,00	1.942.000,00	1.211.854,55	1.211.854,55	4,31	730.145,45	204.709,63	204.709,63	4,34	1.737.290,37	0,00
10.303 - Suporte Profissional e Terapeutico	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
10.305 - Vigilancia Epidemiologica	425.000,00	425.000,00	400.000,00	400.000,00	1,42	25.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>23.440.000,00</b>	<b>23.440.000,00</b>	<b>13.151.813,25</b>	<b>13.151.813,25</b>	<b>46,73</b>	<b>10.288.186,75</b>	<b>1.248.846,36</b>	<b>1.248.846,36</b>	<b>26,46</b>	<b>22.191.153,64</b>	<b>0,00</b>
12.125 - Normalizacao e Fiscalizacao	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
12.126 - Tecnologia da Informacao	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12.128 - Formacao de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
12.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente	36.000,00	36.000,00	419,04	419,04	0,00	35.580,96	419,04	419,04	0,01	35.580,96	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	23.338.000,00	23.338.000,00	13.151.394,21	13.151.394,21	46,72	10.186.605,79	1.248.427,32	1.248.427,32	26,45	22.089.572,68	0,00
12.366 - Educacao de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>914.000,00</b>	<b>914.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>914.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>914.000,00</b>	<b>0,00</b>
13.392 - Difusao Cultural	914.000,00	914.000,00	0,00	0,00	0,00	914.000,00	0,00	0,00	0,00	914.000,00	0,00
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>4.903.000,00</b>	<b>4.903.000,00</b>	<b>2.836.610,01</b>	<b>2.836.610,01</b>	<b>10,88</b>	<b>2.066.389,99</b>	<b>795.568,72</b>	<b>795.568,72</b>	<b>16,85</b>	<b>4.107.431,28</b>	<b>0,00</b>
15.122 - Administracao Geral	4.207.000,00	4.207.000,00	2.736.610,01	2.736.610,01	9,72	1.470.389,99	795.568,72	795.568,72	16,85	3.411.431,28	0,00
15.451 - Infra-Estrutura Urbana	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
15.452 - Servicos Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
15.751 - Conservacao de Energia	553.000,00	553.000,00	100.000,00	100.000,00	0,36	453.000,00	0,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>160.715,19</b>	<b>160.715,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.715,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.715,19</b>	<b>0,00</b>
17.511 - Saneamento Basico Rural	35.715,19	35.715,19	0,00	0,00	0,00	35.715,19	0,00	0,00	0,00	35.715,19	0,00
17.512 - Saneamento Basico Urbano	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
17.544 - Recursos Hidricos	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>56.000,00</b>	<b>56.000,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.980,00</b>	<b>9,51</b>	<b>9,51</b>	<b>0,00</b>	<b>55.990,49</b>	<b>0,00</b>
18.542 - Controle Ambiental	56.000,00	56.000,00	20,00	20,00	0,00	55.980,00	9,51	9,51	0,00	55.990,49	0,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>531.000,00</b>	<b>531.000,00</b>	<b>241.002,84</b>	<b>241.002,84</b>	<b>0,86</b>	<b>289.997,16</b>	<b>44.698,15</b>	<b>44.698,15</b>	<b>0,95</b>	<b>486.301,85</b>	<b>0,00</b>
20.544 - Recursos Hidricos	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
20.605 - Abastecimento	471.000,00	471.000,00	241.002,84	241.002,84	0,86	229.997,16	44.698,15	44.698,15	0,95	426.301,85	0,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
20.608 - Promoção de Produção Agropecuária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>0,00</b>
24.131 - Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>580.000,00</b>	<b>580.000,00</b>	<b>154.727,76</b>	<b>154.727,76</b>	<b>0,55</b>	<b>425.272,24</b>	<b>97.885,81</b>	<b>97.885,81</b>	<b>2,07</b>	<b>482.114,19</b>	<b>0,00</b>
26.782 - Transporte Rodoviário	580.000,00	580.000,00	154.727,76	154.727,76	0,55	425.272,24	97.885,81	97.885,81	2,07	482.114,19	0,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>0,00</b>
27.122 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.215.570,00</b>	<b>1.215.570,00</b>	<b>471.428,94</b>	<b>471.428,94</b>	<b>1,67</b>	<b>744.141,06</b>	<b>392.277,20</b>	<b>392.277,20</b>	<b>8,31</b>	<b>823.292,80</b>	<b>0,00</b>
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.215.570,00	1.215.570,00	471.428,94	471.428,94	1,67	744.141,06	392.277,20	392.277,20	8,31	823.292,80	0,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.300,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>0,00</b>
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>55.259.500,00</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>28.147.077,62</b>	<b>16,77</b>	<b>27.112.422,38</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>4.720.557,22</b>	<b>100,00</b>	<b>50.538.942,78</b>	<b>0,00</b>

*Jose Carlos Vieira Bahia*  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

*Gileno Guimarães Fernandes*  
GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.026.385,26</b>	<b>3.934.869,92</b>	<b>4.404.295,05</b>	<b>4.100.713,88</b>	<b>4.698.064,35</b>	<b>4.872.210,14</b>	<b>3.543.971,18</b>	<b>5.212.730,30</b>	<b>4.873.511,82</b>	<b>7.361.391,09</b>	<b>4.795.406,82</b>	<b>6.442.212,19</b>	<b>58.365.762,00</b>	<b>54.662.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.658,02	140.252,27	120.689,68	135.453,62	174.288,72	141.839,85	152.455,35	170.250,58	247.764,94	448.647,17	96.138,86	187.079,84	2.192.518,90	2.680.000,00
IPTU	9.917,84	8.936,66	5.444,06	9.038,65	6.828,58	4.326,92	8.220,87	4.077,39	28.318,05	47.994,34	0,00	0,00	133.103,36	0,00
ISS	54.740,62	26.239,01	23.622,55	28.988,25	33.927,49	47.497,41	34.011,31	46.796,66	79.219,72	100.944,55	0,00	0,00	475.987,57	0,00
ITBI	0,00	3.990,00	0,00	0,00	2.100,00	2.000,00	1.100,00	2.200,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
IRRF	91.821,53	82.857,83	81.627,94	74.320,83	119.325,41	78.119,50	97.875,60	102.041,97	122.023,30	290.776,09	9.876,91	68.032,71	1.216.499,52	1.270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.178,03	18.238,77	9.995,13	23.105,89	12.107,24	9.896,02	11.247,57	15.134,56	14.203,97	8.932,19	86.461,95	121.047,13	351.548,45	1.410.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.034,22	3.566,65	7.913,51	10.199,85	13.786,18	18.568,68	20.037,43	24.234,73	33.677,66	43.678,57	37.896,65	51.335,37	266.929,50	62.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.034,22	3.566,65	7.913,51	10.199,85	13.786,18	18.568,68	20.037,43	24.234,73	33.677,66	43.678,57	37.896,65	51.335,37	266.929,50	59.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,12	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	3.843.906,84	3.789.066,32	4.275.627,25	3.953.577,53	4.508.371,70	4.811.312,27	3.371.257,58	5.017.092,89	4.990.218,18	6.867.208,06	4.699.351,91	6.203.309,41	55.889.899,93	51.888.000,00
Cota-Parte do FPM	1.700.200,46	1.777.514,38	2.136.307,51	1.847.591,58	1.811.151,89	2.010.430,10	1.585.148,65	1.768.384,57	2.294.050,71	2.381.163,55	0,00	0,00	19.118.043,50	0,00
Cota-Parte do ICMS	431.299,29	316.622,02	382.521,22	404.116,20	380.187,21	478.353,93	369.076,44	432.221,38	620.536,11	583.175,92	0,00	0,00	4.298.109,72	0,00
Cota-Parte do IPVA	23.597,18	18.372,09	18.849,65	27.153,89	28.093,00	27.724,70	22.755,53	12.147,87	11.968,31	13.844,09	0,00	0,00	204.506,31	0,00
Cota-Parte do ITR	403,46	174,37	151,41	79,47	65,48	265,66	2.715,19	5.138,13	1.217,15	1.321,75	0,00	0,00	11.522,07	0,00
Transferências da LC 87/1996	4.286,76	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	2.144,38	0,00	0,00	23.588,18	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.138,06	3.148,32	3.043,03	2.791,42	3.224,09	2.711,20	3.225,88	3.320,45	3.180,94	3.292,04	0,00	0,00	31.036,42	0,00
Transferências do FUNDEB	1.076.150,95	981.669,07	777.348,54	869.304,11	798.406,99	885.338,96	877.010,79	884.584,30	977.135,61	1.261.402,05	0,00	0,00	9.390.351,37	3.000,00
Outras Transferências Correntes	602.747,69	688.421,69	955.241,51	800.396,48	1.685.708,56	1.398.343,34	509.180,72	1.911.151,80	779.884,97	2.620.904,28	4.699.351,91	6.203.309,41	22.812.742,36	51.885.000,00
Outras Receitas Correntes	2.786,18	2.975,68	64,61	1.482,88	1.017,75	489,34	220,62	1.161,11	1.851,04	1.857,29	2.019,40	487,57	16.413,67	29.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>431.115,92</b>	<b>422.536,48</b>	<b>507.569,81</b>	<b>455.788,14</b>	<b>403.897,39</b>	<b>504.954,75</b>	<b>395.939,06</b>	<b>443.178,26</b>	<b>565.554,37</b>	<b>595.900,96</b>	<b>537.953,52</b>	<b>754.349,81</b>	<b>6.018.738,47</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.115,92	422.536,48	507.569,81	455.788,14	403.897,39	504.954,75	395.939,06	443.178,26	565.554,37	595.900,96	537.953,52	754.349,81	6.018.738,47	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>3.595.269,34</b>	<b>3.512.324,44</b>	<b>3.896.725,24</b>	<b>3.644.925,74</b>	<b>4.294.166,96</b>	<b>4.467.255,39</b>	<b>3.148.032,12</b>	<b>4.769.561,04</b>	<b>4.307.957,45</b>	<b>6.765.490,13</b>	<b>4.257.453,30</b>	<b>5.687.862,38</b>	<b>52.347.023,53</b>	<b>54.662.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	<b>3.595.269,34</b>	<b>3.512.324,44</b>	<b>3.896.725,24</b>	<b>3.644.925,74</b>	<b>4.294.166,96</b>	<b>4.467.255,39</b>	<b>3.148.032,12</b>	<b>4.769.561,04</b>	<b>4.307.957,45</b>	<b>6.765.490,13</b>	<b>4.257.453,30</b>	<b>5.687.862,38</b>	<b>52.347.023,53</b>	<b>54.662.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	<b>3.595.269,34</b>	<b>3.512.324,44</b>	<b>3.896.725,24</b>	<b>3.644.925,74</b>	<b>4.294.166,96</b>	<b>4.467.255,39</b>	<b>3.148.032,12</b>	<b>4.769.561,04</b>	<b>4.307.957,45</b>	<b>6.765.490,13</b>	<b>4.257.453,30</b>	<b>5.687.862,38</b>	<b>52.347.023,53</b>	<b>54.662.000,00</b>

JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TREMEDAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO :

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TREMEDAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO :

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO :

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022 ( BIMESTRAL )

RREO - ANEXO 6 ( LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1.00

**ACIMA DA LINHA**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>54.662.000,00</b>	<b>9.945.315,68</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.680.000,00	283.218,70
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.270.000,00	75.709,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.000,00	207.509,08
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.000,00	89.232,02
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	62.000,00	89.232,02
Transferências Correntes	51.888.000,00	9.570.357,99
Cota-Parte do PPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	51.888.000,00	9.570.357,99
Demais Receitas Correntes	32.000,00	2.506,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	32.000,00	2.506,97
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>54.662.000,00</b>	<b>9.945.315,68</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>597.500,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	594.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	594.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>596.500,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>55.258.500,00</b>	<b>9.945.315,68</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022 ( BIMESTRAL )

RREO - ANEXO 6 ( LRF, art 53, inciso III )

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>52.792.278,86</b>	<b>27.812.868,30</b>	<b>4.443.686,76</b>	<b>4.212.301,14</b>	<b>726.995,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.600.021,62	21.722.051,76	1.931.751,98	1.931.751,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.190.197,24	6.090.816,54	2.511.934,78	2.280.549,16	726.995,59	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>52.790.218,86</b>	<b>27.812.868,30</b>	<b>4.443.686,76</b>	<b>4.212.301,14</b>	<b>726.995,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.456.921,14</b>	<b>334.209,32</b>	<b>276.870,46</b>	<b>276.870,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	1.844.243,72	92.262,90	66.837,33	66.837,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	612.677,42	241.946,42	210.033,13	210.033,13	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>1.844.243,72</b>	<b>92.262,90</b>	<b>66.837,33</b>	<b>66.837,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>54.644.762,58</b>	<b>27.905.131,20</b>	<b>4.510.524,09</b>	<b>4.279.138,47</b>	<b>726.995,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>4.939.181,62</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre / 2022</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							<b>4.939.181,62</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre / 2022 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>1.642.136,63</b>	<b>1.642.136,63</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>6.110.674,68</b>	<b>10.980.976,92</b>
Disponibilidade de Caixa	6.685.584,46	12.123.555,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.146.186,89	10.867.594,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(726.995,59)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(539.397,57)	(529.964,83)
Demais Haveres Financeiros	718.783,38	113.381,93
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>20.826.498,18</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>20.826.498,1</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre / 2022
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>0,00</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso II)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

  
GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (l + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	754.295,59	726.995,59	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
PODER EXECUTIVO	0,00	754.295,59	726.995,59	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>754.295,59</b>	<b>726.995,59</b>	<b>0,00</b>	<b>27.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.300,00</b>

JOSE CARLOS MEIRA BAHIA - PREFEITO

GILEVO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022**

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>75.709,62</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.270.000,00	75.709,62
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>75.709,62</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>317.500,00</b>	<b>18.927,40</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>11.320.000,00</b>	<b>1.799.312,69</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.320.000,00	1.799.312,69
6.1.1 - Principal	11.320.000,00	1.799.312,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>11.320.000,00</b>	<b>1.799.312,69</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		Valor
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.799.312,69</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>16.368.000,00</b>	<b>12.300.000,00</b>	<b>927.565,39</b>	<b>927.565,39</b>	<b>0,00</b>
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	16.368.000,00	12.300.000,00	927.565,39	927.565,39	0,00
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>19.699.560,00</b>	<b>12.365.300,00</b>	<b>939.016,13</b>	<b>939.016,13</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	19.699.560,00	12.365.300,00	939.016,13	939.016,13	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>36.067.560,00</b>	<b>24.665.300,00</b>	<b>1.866.581,52</b>	<b>1.866.581,52</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TREMEDAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (n)
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(n)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.300.000,00	927.565,39	927.565,39	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.365.300,00	939.016,13	939.016,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.259.518,88	927.565,39	927.565,39	51,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	NaN
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	NaN

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.931,27	860.296,56	860.296,56	47,81

INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (q)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.432.700,00	641.220,90	170.942,34	121.288,07	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.432.700,00	641.220,90	170.942,34	121.288,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.109.958,47
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.799.312,69
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	(689.354,22)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.927,40	(689.354,22)	(910,52)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TREMEDAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.413.000,00	23.395,96
35.1 - Salário-Educação	488.000,00	0,00
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	376.000,00	23.395,96
35.4 - PNATE	548.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	365.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.787.000,00	32.395,96

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.638.440,00	786.094,21	309.411,19	220.006,14	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.638.440,00	786.094,21	309.411,19	220.006,14	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.440.000,00	13.151.813,25	1.248.846,36	1.159.441,31	0,00
47.1 - Despesas Correntes	23.306.000,00	13.145.363,25	1.242.396,36	1.152.991,31	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.306.000,00	13.145.363,25	1.242.396,36	1.152.991,31	0,00
47.2 - Despesas de Capital	134.000,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	134.000,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	844,27	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.812.382,34	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	939.016,13	54.122,53
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.874.210,48	(54.122,53)
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.874.210,48	(54.122,53)

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>75.709,62</b>	<b>5,96</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	75.709,62	5,96
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>1.270.000,00</b>	<b>75.709,62</b>	<b>5,96</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>5.836.473,73</b>	<b>5.836.473,73</b>	<b>2.666.139,44</b>	<b>45,68</b>	<b>324.122,43</b>	<b>5,55</b>	<b>288.655,43</b>	<b>5,63</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	5.127.501,74	5.127.501,74	2.666.139,44	52,00	324.122,43	6,32	288.655,43	5,63	0,00
Despesas de Capital	708.971,99	708.971,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>1.942.000,00</b>	<b>1.942.000,00</b>	<b>1.211.854,55</b>	<b>62,40</b>	<b>204.709,63</b>	<b>10,54</b>	<b>188.438,71</b>	<b>10,54</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.940.000,00	1.940.000,00	1.211.854,55	62,47	204.709,63	10,55	188.438,71	9,71	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>103.000,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>425.000,00</b>	<b>425.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>94,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	424.000,00	424.000,00	400.000,00	94,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>4.938.460,06</b>	<b>4.938.460,06</b>	<b>1.865.881,97</b>	<b>37,78</b>	<b>697.364,05</b>	<b>14,12</b>	<b>671.763,80</b>	<b>14,12</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.917.474,92	4.917.474,92	1.864.921,97	37,92	696.404,05	14,16	670.803,80	13,64	0,00
Despesas de Capital	20.985,14	20.985,14	960,00	4,57	960,00	4,57	960,00	4,57	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>13.244.933,79</b>	<b>13.244.933,79</b>	<b>6.143.875,96</b>	<b>46,39</b>	<b>1.226.196,11</b>	<b>9,26</b>	<b>1.148.857,94</b>	<b>9,26</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>6.143.875,96</b>	<b>1.226.196,11</b>	<b>1.148.857,94</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>6.143.875,96</b>	<b>1.226.196,11</b>	<b>1.148.857,94</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.356,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	11.356,44		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1	6.132.519,52	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>8.115,05</b>	<b>1.619,60</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l)=(h-t ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (sa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

GILENO GUMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE TREMEDAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (E.C)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
<b>DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TREMEDAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				55.259.500,00
Previsão Atualizada				55.259.500,00
Receitas Realizadas				9.945.315,68
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				55.259.500,00
Dotação Atualizada				55.259.500,00
Despesas Empenhadas				28.147.077,62
Despesas Liquidadas				4.720.557,22
Despesas Pagas				4.489.171,60
Superávit Orçamentário				5.224.758,46
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				28.147.077,62
Despesas Liquidadas				4.720.557,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				52.347.023,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.347.023,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				52.347.023,53
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Até o Bimestre				
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>				<b>0,00</b>
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.849.949,60	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.849.949,60	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>754.295,59</b>	<b>0,00</b>	<b>726.995,59</b>	<b>27.300,00</b>
Poder Executivo	754.295,59	0,00	726.995,59	27.300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>754.295,59</b>	<b>0,00</b>	<b>726.995,59</b>	<b>27.300,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.248.427,32	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO S RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado até o bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	<15%>		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

*Jose Carlos Vieira Bahia*  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

*Gileno Guimarães Fernandes*  
GILENO GUIMARÃES FERNANDES - CRC BA 012353/O-1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### LEI Nº 071/2022

***Autoriza o Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o mês de referência 06/2020, somado ao saldo de parcelas vencidas e vincendas do Parcelamento nº 047/2018, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art.2º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal – Bahia, 30 de março de 2022.

José Carlos Vieira Bahia  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### LEI Nº 072/2022

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, altera dispositivos da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido na Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, o art. 13-A com a seguinte redação:

*“Art. 13-A. A partir do dia 1º de janeiro de 2022, o cargo efetivo de Coordenador Pedagógico deverá ser declarado extinto, a medida em que vierem a vagar todas as atuais vagas ocupadas.*

*§ 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através de decreto, a declarar a extinção do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, assim que atendida a condição de vacância ínsita no ‘caput’ deste artigo.*

*§ 2º. A partir do dia 1º de janeiro de 2022, fica vedado ao Poder Executivo Municipal promover o preenchimento de vagas no cargo efetivo de Coordenador Pedagógico.*

*§ 3º. Até que seja publicado o ato de extinção de que trata o § 1º deste artigo, serão assegurados aos atuais ocupantes do*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

***cargo efetivo de Coordenador Pedagógico todas os benefícios e progressões na estrutura da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.”***

**Art. 2º.** O art. 45 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 45. A jornada de trabalho do titular do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico será integral, compreendendo 40 (quarenta) horas semanais.”***

**Art. 3º.** O art. 61 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 61. A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares somente será devida aos servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, observando a tipologia das escolas e corresponderá a:***

***I. 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, para escolas de médio porte; ou***

***II. 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, para escolas de grande porte.***

***Parágrafo Único. A gratificação pelo exercício da função de magistério de vice-direção de unidades escolares corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da gratificação devida à direção correspondente.”***

**Art. 4º.** O art. 66 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**“Art. 66. Classificam-se como de médio porte as unidades municipais de ensino que apresentem uma matrícula efetiva de 51 (cinquenta e um) a 480 (quatrocentos e oitenta) alunos.**

**Parágrafo Único. Uma escola de médio porte deverá ser dotada da seguinte estrutura administrativo-pedagógica:**

**I. 01 (um) Diretor;**

**II. até 02 (dois) Vice-Diretores, de acordo com a conveniência e a necessidade do ensino;**

**III. 01 (um) Coordenador Pedagógico; e**

**IV. 01 (um) Secretário Escolar.”**

**Art. 5º.** O art. 67 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 67. Classificam-se como de grande porte as unidades municipais de ensino que apresentem uma matrícula efetiva igual ou superior a 481 (quatrocentos e oitenta e um) alunos.**

**Parágrafo Único. Uma escola de grande porte deverá ser dotada da seguinte estrutura administrativo-pedagógica:**

**I. 01 (um) Diretor;**

**II. até 03 (três) Vice-Diretores, de acordo com a conveniência e a necessidade do ensino;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**III. até 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos, de acordo com a conveniência e a necessidade do ensino; e**

**IV. 01 (um) Secretário Escolar.”**

**Art. 6º.** O art. 100 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 100. Os Cargos de Diretores e Vice Diretores das Unidades Escolares, serão de livre escolha nomeação e exoneração exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, e deverão obrigatoriamente ser reservadas aos profissionais do magistério que possuam licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena, com pós-graduação ‘latu sensu’ com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, assim como experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função docente.**

**Art. 7º.** O art. 101 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 101. As direções e vice-direções de unidades municipais de ensino poderão ser ocupadas por servidores efetivos que integram a Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal ou por profissionais que não integram a Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.**

**§ 1º. Quando a designação para o exercício da direção ou vice-direção de unidades municipais de ensino recair sobre servidores efetivos que integram a Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será assegurada gratificação específica, nos termos da lei.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**§ 2º. Quando a nomeação para o exercício da direção ou da vice-direção de unidades municipais de ensino recair sobre profissionais que não integram a Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será assegurada remuneração específica, nos termos da lei.”**

**Art. 8º.** O art. 102 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 102. Além das competências e atribuições estabelecidas no Regimento Escolar Unificado das unidades municipais de ensino de Tremedal, competirá aos Diretores as seguintes atribuições:**

**I. participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola, visando à eficiência e à eficácia das escolas;**

**II. acompanhamento, orientação e estímulo permanente ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;**

**III. a administração, controle e avaliação do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;**

**IV. o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidas;**

**V. a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;**

**VI. os meios para a recuperação da aprendizagem de alunos;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

***VII. a articulação e integração da escola com a família e a comunidade;***

***VIII. as informações aos pais ou responsáveis sobre execução da proposta pedagógica, bem como frequência e rendimento dos alunos;***

***IX. a adoção de medidas para prevenir a evasão escolar;***

***X. comunicar expressamente ao Conselho Tutelar sobre os casos de maus tratos que envolvem alunos, assim como nos casos de elevados níveis de repetência, de evasão escolar e de reiteradas faltas, após esgotarem-se todas as medidas providas pela escola;***

***XI. a divulgação junto à comunidade escolar dos resultados das escolas;***

***XII. subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes das diferentes organizações, no tocante às normas vigentes e apresentar aos órgãos superiores da administração situações que estejam em desacordo com a legislação, buscando soluções imediatas;***

***XIII. presidir as reuniões do Colegiado Escolar;***

***XIV. convocar e presidir as atividades escolares;***

***XV. abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escrituração escolar;***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

***XVI. assinar os documentos e papéis escolares, tais como: certificados, históricos, atestados outros, conjuntamente com o(a) Secretário(a), quando couber;***

***XVII. analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e o estoque do material de consumo;***

***XVIII. supervisionar a matrícula e a organização das classes;***

***XIX. coordenar as festividades da escola em cooperação com os vários serviços;***

***XX. promover uma política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo;***

***XXI. emitir atos regulamentadores da administração da Escola, tais como portarias, ordens de serviço, etc.;***

***XXII. delegar, no âmbito de suas competências, poderes e atribuições aos diversos setores da Escola, visando o seu bom funcionamento;***

***XXIII. verificar os Diários de Classe, acompanhando a execução do planejamento escolar;***

***XXIV. divulgar e assegurar o cumprimento das disposições constantes no Regimento Escolar Unificado;***

***XXV. adotar decisões de emergência em casos não previstos no Regimento Escolar Unificado, resguardando o cumprimento da legislação vigente.***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

***XXVI. exercer, juntamente com o Colegiado Escolar, as seguintes ações:***

***a) resolver casos de indisciplina;***

***b) aprovar os estatutos de todas as instituições auxiliares que funcionam na unidade municipal de ensino;***

***c) criar comissão de sindicância, quando necessário, para analisar e decidir sobre ações didático-pedagógicas que firam direitos dos alunos ou normas regimentais;***

***d) elaborar e divulgar a programação pedagógica da unidade municipal de ensino.***

***Parágrafo Único. Além das competências e atribuições estabelecidas no Regimento Escolar Unificado das unidades municipais de ensino de Tremedal, competirá aos Vice-Diretores as seguintes atribuições:***

***I. zelar pelo funcionamento normal de todas as classes, responsabilizando-se pela disciplina de seu turno no que se refere tanto aluno como professor e funcionário, cabendo-lhe ainda a aplicação de sanções, desde que não se trate de falta grave;***

***II. acompanhar o Diretor em todas as tarefas administrativas;***

***III. tentar solucionar os problemas de emergência;***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

*IV. registrar a ausência dos docentes e servidores do turno;*

*V. supervisionar a conservação e manutenção do prédio escolar e seu mobiliário;*

*VI. acompanhar e assistir o pessoal de apoio de seu turno, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mobiliário, no respectivo turno;*

*VII. reunir-se, conforme cronograma, com seus assistentes e assessores de disciplina, para análise e controle dos servidores do seu turno;*

*VIII. manter-se informado das ocorrências de aspecto administrativo;*

*IX. participar de reuniões regulamentares com a Direção para controle do processo;*

*X. substituir o Diretor na sua ausência e impedimento legais;*

*XI. auxiliar na elaboração do horário de aula do seu turno de trabalho, tanto individual quanto o coletivo, responsabilizando-se pelas alterações que venham ocorrer durante o ano letivo;*

*XII. executar outras ações correlatas previstas em lei ou no Regimento Escolar Unificado.”*

**Art. 9º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

***“Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor e de Vice-Diretor de unidade municipal de ensino, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, representados, respectivamente, pelos símbolos CPC-DUE e CPC-VDUE.***

***Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão criados no ‘caput’ deste artigo deverão ser ocupados apenas por profissionais que não integram a Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal e que possuam licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura plena, com pós-graduação ‘latu sensu’ com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, assim como experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função docente.”***

**Art. 10.** O art. 2º da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. As remunerações dos titulares dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-Diretor de unidade municipal de ensino ficam assim fixadas:***

***I. R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para o exercício de direção nas unidades municipais de ensino de grande porte;***

***II. R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício de direção nas unidades municipais de ensino de médio porte;***

***III. R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o exercício de vice-direção nas unidades municipais de ensino de grande porte;***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**IV. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o exercício de vice-direção nas unidades municipais de ensino de médio porte.**

**Parágrafo Único. A classificação do porte das unidades municipais de ensino deverá observar o que dispõem os arts. 66 e 67 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009.”**

**Art. 11.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o servidor público ocupante do cargo de Professor poderá ser designado, por ato do Chefe do Executivo Municipal, para exercer a função pedagógica nas unidades escolares municipais.

**§ 1º.** Para a designação de que trata o “**caput**” deste artigo, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. existência de vaga na unidade escolar municipal;
- II. possuir o servidor a formação mínima em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, ou em outra licenciatura plena com pós-graduação específica em Educação;
- III. obrigatoriedade de seleção simplificada interna; e
- IV. ato administrativo do titular do Chefe do Executivo Municipal, devidamente motivado e fundamentado.

**§ 2º.** O processo seletivo simplificado interno que precederá a designação de que trata o “**caput**” deste artigo será instituído através edital do titular da Secretaria Municipal de Educação que, obrigatoriamente, deverá conter:

- I. a quantidade e a localização das vagas disponibilizadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- II. o local e o prazo para inscrição dos servidores interessados;
- III. a descrição da documentação exigida para as inscrições, bem como o local e o prazo para sua entrega;
- IV. os critérios de avaliação, pontuação, classificação e desempate;
- V. a data de avaliação e apuração dos resultados preliminares;
- VI. a data de publicação dos resultados preliminares;
- VII. o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de recursos pelos servidores interessados que participaram do certame;
- VIII. o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do último recurso interposto, para a apreciação e decisão sobre os mesmos;
- IX. a data de publicação e homologação dos resultados finais; e
- X. outras disposições fundamentadas na legislação pertinente em vigor.

**§ 3º.** Os procedimentos de avaliação e apuração dos resultados preliminares do processo seletivo simplificado interno de que trata parágrafo anterior serão realizados por subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, eleitos por seus pares.

**§ 4º.** Os procedimentos de apreciação e julgamento dos recursos interpostos em razão dos resultados preliminares serão realizados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**§ 5º.** Ao titular da Secretaria Municipal de Educação competirá a publicação dos resultados preliminares e finais, competindo a sua homologação ao Chefe do Executivo Municipal.

**§ 6º.** Para o desempate de servidores, a título classificatório do certame, deverá ser observada a ordem dos seguintes critérios:

I. o servidor com maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino

II. o servidor com maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal; e

III. o servidor mais idoso.

**§ 7º.** O titular do cargo de Professor, quando designado para o exercício de função pedagógica em unidade escolar municipal, será remunerado de acordo com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 8º.** Enquanto estiver designado para o exercício de função pedagógica nas unidades escolares municipais, o servidor não fará jus à gratificação pelas atividades complementares.

**§ 9º.** Os titulares do cargo efetivo de Professor que estiverem devidamente designados para o exercício de função pedagógica nas unidades escolares municipais farão jus a uma gratificação que, observando a tipologia das escolas, nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, corresponderá a:

I. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor, para as unidades escolares municipais de médio porte; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

II. 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, para as unidades escolares municipais de grande porte.

**Art. 12.** A partir da data de publicação desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá promover o enquadramento dos atuais ocupantes das vagas do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico na jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 2º desta Lei.

**Art. 13.** Excepcionalmente, apenas para o ano letivo de 2022, após a promoção do enquadramento de que trata o artigo anterior, persistindo a necessidade de profissionais para o exercício da função de suporte pedagógico nas unidades municipais de ensino, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para as vagas existentes nas unidades municipais de ensino.

**Parágrafo Único.** Para as contratações temporárias de que trata o “*caput*” deste artigo, deverá ser observada a formação mínima em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia, ou em outra licenciatura plena com pós-graduação específica em Educação.

**Art. 14.** O Anexo III da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, alterado pelo art. 13 da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos e dotações consignados no orçamento.

**Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Art. 16.** Além das demais disposições anteriores em contrário Excepcionalmente, apenas para o ano letivo de 2022, após a promoção do enquadramento de que trata o artigo anterior, persistindo a necessidade de profissionais para o exercício da função de suporte pedagógico nas unidades municipais de ensino, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar os procedimentos para a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para as vagas existentes nas unidades municipais de ensino, ficam revogados:

I. o art. 65 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009;

II. o art. 12 da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013;

III. o art. 4º da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013; e

IV. o art. 7º da Lei Municipal nº 010, de 15 de abril de 2013.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tremedal, 30 de março de 2022.

José Carlos Vieira Bahia  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### LEI Nº 073/2022

*“Cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Tremedal, o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, representado pelo símbolo CPC-SE.

**§ 1º.** O cargo de Secretário Escolar é de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, devendo, no entanto, para seu provimento, ser observada a habilitação mínima exigida no Anexo I desta Lei.

**§ 2º.** O cargo de provimento em comissão ora criado integra a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Tremedal.

**§ 3º.** Para o pleno exercício de suas atribuições, após ser nomeado, o titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar deverá ser submetido a evento de capacitação profissional na área de atuação.

**Art. 2º.** A quantidade de vagas do cargo ora criado será diretamente vinculada à quantidade de unidades escolares existentes no Município de Tremedal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**Parágrafo Único.** Cada unidade escolar deverá dispor de um Secretário Escolar.

**Art. 3º.** A jornada de trabalho do titular do cargo de Secretário Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser distribuída de acordo com os turnos de funcionamento da respectiva unidade escolar onde estiver exercendo suas funções.

**Art. 4º.** A caracterização do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, bem como o seu vencimento básico encontram-se contempladas no Anexo I desta Lei.

**Art. 5º.** As atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar encontram-se delineadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 6º.** Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos e dotações consignados no orçamento.

**Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal – Bahia, 30 de março de 2022.

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO I CARACTERIZAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Secretário Escolar	Ensino Médio completo	40 horas	R\$ 2.000,00

Tremedal – Bahia, 17 de março de 2022..

**José Carlos Vieira Bahia**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

São atribuições do titular do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, dentre outras estabelecidas no Regimento Escolar Unificado e na legislação pertinente em vigor:

- I. conhecer os fundamentos, os objetivos, a estrutura, a organização e o funcionamento da unidade escolar;
- II. avaliar e organizar informações, estruturando-as de forma a suprir as necessidades da Unidade Escolar;
- III. elaborar manuais e rotinas de trabalho, definindo os métodos de execução;
- IV. elaborar organogramas visando à delegação de funções e os limites de responsabilidade;
- V. organizar plano de distribuição de trabalho, acompanhar a qualidade da execução e observar prazos;
- VI. organizar serviços específicos a serem executados;
- VII. organizar formalmente publicações de editais e outros informes para divulgação;
- VIII. organizar e manter arquivos de documentos;
- IX. dimensionar e organizar espaços físicos, instalações e equipamentos destinados à Secretaria Escolar;
- X. interpretar exigências e formalidades da legislação educacional;
- XI. acompanhar documentalmente o processo de matrícula e avaliações;
- XII. utilizar aplicativos de informática relacionados ao desempenho de suas funções na unidade escolar;
- XIII. diagnosticar necessidades de programas de capacitação, reciclagem, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- XIV. elaborar relatórios, encaminhando aos responsáveis;
- XV. coordenar, fiscalizar e gerir a Secretaria Escolar;
- XVI. encarregar-se da correspondência oficial da unidade escolar, submetendo-a a assinatura da Direção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

XVII. secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos pela unidade escolar;

XVIII. atender aos corpos docente, discente e técnico-administrativo, prestando-lhes informações e esclarecimentos relativos à administração escolar e a legislação de ensino;

XIX. acompanhar as reuniões dos Conselhos de Classe, registrando os resultados finais;

XX. assinar, junto com a Direção, a documentação escolar dos alunos.

Tremedal – Bahia, 17 de março de 2022..

;

**Jose Carlos Vieira Bahia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### LEI Nº 074/2022

***Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tremedal e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos básicos dos titulares de cargos efetivos do Município de Tremedal ficam reajustados com a aplicação do percentual de 11% (onze por cento), na forma dos Anexos I a X desta Lei.

**Parágrafo Único.** O percentual de reajuste ora concedido não será aplicado nos vencimentos básicos dos titulares de cargos efetivos da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.

**Art. 2º.** Para efetiva consecução da presente Lei, os Anexos I a X da Lei Municipal nº 023, de 18 de novembro de 2013, passam a vigorar na forma dos Anexos I a X que integram esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos e dotações consignados no orçamento.

**Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os ajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022..



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

Tremedal – Bahia, 17 de março de 2022..

José Carlos Vieira Bahia  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS

GRUPO NÍVEL SUPERIOR – GNS				
Habilitação Mínima: Ensino Superior Completo				
Cargo	Es colaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	40 horas	2.886,50	02
Bioquímico	Bacharel em Bioquímica Bacharel em Biomedicina Bacharel em Farmácia	40 horas	2.886,50	01
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	40 horas	2.886,50	06
Engenheiro Agrônomo	Bacharel em Engenharia Agrônômica Bacharel em Agronomia	40 horas	3.207,21	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Engenheiro Civil	Bacharel em Engenharia Civil	40 horas	3.207,21	01
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia Bacharel em Bioquímica	40 horas	2.886,50	01
Médico – Clínico Geral	Bacharel em Medicina	20 horas	4.810,85	03
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40 horas	2.886,50	02
Odontólogo	Bacharel em Odontologia	40 horas	4.009,01	02
Psicólogo	Bacharel em Psicologia	40 horas	2.886,50	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO II

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM

GRUPO NÍVEL MÉDIO – GNM				
Habilitação Mínima: Ensino Médio Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.340,29	03
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	1.798,27	55
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 horas	1.798,27	18
Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.340,29	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.340,29	02
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 horas	1.276,19	01
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40 horas	1.276,19	10
Técnico em Contabilidade	Curso de Técnico em Contabilidade em Nível Médio com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.340,29	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO III

ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A - GNFA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA				
Habitação Mínima: Ensino Fundamental Completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Básico (R\$)	Quantidade de Vagas
Agente de Tributos	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.340,29	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo com conhecimentos básicos de Informática	40 horas	1.276,19	02
Ajudante de Biblioteca	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.276,19	01
Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.276,19	01
Digitador	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.276,19	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.276,19	05
Motorista	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	40 horas	1.298,47	20
Técnico de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.276,19	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO IV

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B - GNFB

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL B – GNFB				
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº de Vagas
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	2.010,54	03
Operador de Máquinas Semipesadas	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.675,46	02
Telefonista	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª série completa / 5º ano completo	40 horas	1.276,19	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO V

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INTEGRANTES DA CARREIRA

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C - GNFC

GRUPO NÍVEL FUNDAMENTAL C – GNFC				
Habilitação Mínima: Alfabetização				
Cargo/Código	Escolaridade Mínima Exigida	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetização	40 horas	1.276,19	204
Cozinheira	Alfabetização	40 horas	1.276,19	15
Gari	Alfabetização	40 horas	1.276,19	54
Jardineiro	Alfabetização	40 horas	1.276,19	06
Pedreiro	Alfabetização	40 horas	1.276,19	02
Vigilante	Alfabetização	40 horas	1.276,19	33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO VI

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO

NÍVEL SUPERIOR – GNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47

CARGO: BIOQUÍMICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47

CARGO: ENFERMEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	3.207,21	3.287,39	3.367,57	3.447,75	3.527,93	3.608,11	3.688,29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	3.207,21	3.287,39	3.367,57	3.447,75	3.527,93	3.608,11	3.688,29

CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47

CARGO: MÉDICO – CLÍNICA GERAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	4.810,85	4.931,12	5.051,39	5.171,66	5.291,94	5.412,21	5.532,48

CARGO: NUTRICIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47

CARGO: ODONTÓLOGO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	4.009,01	4.109,23	4.209,46	4.309,68	4.409,91	4.510,14	4.610,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CARGO: PSICÓLOGO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.886,50	2.958,66	3.030,82	3.102,99	3.175,15	3.247,31	3.319,47



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO VII

ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO

NÍVEL MÉDIO – GNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.340,29	1.373,80	1.407,31	1.440,81	1.474,32	1.507,83	1.541,34

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.798,27	1.843,22	1.888,18	1.933,14	1.978,09	2.023,05	2.068,01

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.798,27	1.843,22	1.888,18	1.933,14	1.978,09	2.023,05	2.068,01

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.340,29	1.373,80	1.407,31	1.440,81	1.474,32	1.507,83	1.541,34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.340,29	1.373,80	1.407,31	1.440,81	1.474,32	1.507,83	1.541,34

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: GUARDA MUNICIPAL							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.340,29	1.373,80	1.407,31	1.440,81	1.474,32	1.507,83	1.541,34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO VIII

ANEXO VIII – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO

NÍVEL FUNDAMENTAL A – GNFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.340,29	1.373,80	1.407,31	1.440,81	1.474,32	1.507,83	1.541,34

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: AJUDANTE DE BIBLIOTECA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CARGO: DIGITADOR							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: RECEPCIONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: MOTORISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.298,47	1.330,93	1.363,39	1.395,85	1.428,31	1.460,78	1.493,24

CARGO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO IX

ANEXO IX – LEI MUNICIPAL Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO

NÍVEL FUNDAMENTAL B – GNFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	2.010,54	2.060,81	2.111,07	2.161,33	2.211,60	2.261,86	2.312,12

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS SEMIPESADAS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.675,46	1.717,34	1.759,23	1.801,12	1.843,00	1.884,89	1.926,77

CARGO: TELEFONISTA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANEXO X

ANEXO X – Nº 075 , DE 17 DE MARÇO DE 2022

TABELAS DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DO GRUPO

NÍVEL FUNDAMENTAL C – GNFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: COZINHEIRA							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: GARI							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

CARGO: JARDINEIRO							
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### CARGO: PEDREIRO

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62

### CARGO: VIGILANTE

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G
VENCIMENTOS	1.276,19	1.308,09	1.340,00	1.371,90	1.403,81	1.435,71	1.467,62



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO nº 57/2022**

*Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tremedal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as Conselheiras Simone Gonçalves Souto e Jildeia Ferreira Coelho Viana para o mandato de, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tremedal, escolhidas por seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal, 29 de março de 2022.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito